ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA TÉCNICA – CONTÁBIL DE PEE & P&D (PROJETOS ANTIGOS)

TIPO TÉCNICA E PREÇO

1 – OBJETO:

Prestação de serviços regulares e especiais de auditoria independente, para emissão de relatório de auditoria técnica, financeira e contábil de Projetos e Programas de Eficiência Energética e de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da DMED, regidos pelas Resoluções Normativas nº 176 de 2005, 219 de 2006 e respectivas regulamentações anteriores, bem como, conforme determina a Resolução Normativa nº 618 de 2014 e de forma simplificada conforme Oficio nº 465/2015 - SPE/ANEEL.

2 – ESCOPO DOS TRABALHOS:

A empresa contratada para prestação de serviços regulares e especiais de auditoria independente, para emissão de relatório de auditoria técnica, financeira e contábil de Projetos e Programas de Eficiência Energética e de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da DMED, regidos pelas Resoluções Normativas nº 176 de 2005, 219 de 2006 e respectivas regulamentações anteriores, bem como, conforme determina a Resolução Normativa nº 618 de 2014 e de forma simplificada conforme Oficio nº 465/2015 - SPE/ANEEL., deverá executar os trabalhos conforme solicitado abaixo:

a) Observar as diretrizes e orientações estabelecidas no documento intitulado “Manual para Auditoria dos Programas de Eficiência Energética e de Pesquisa e desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, regidos pelas Resoluções Normativas nº 176/2005, 219/2006 e respectivas regulamentações anteriores”;
b) Cada Relatório de Auditoria deverá contemplar apenas um Ciclo de um programa (EE ou P&D);
c) Cada Ciclo deverá ser auditado, por no mínimo, dois profissionais, sendo um deles da área contábil e outro da área técnica;
d) A contratada deverá realizar os procedimentos para auditoria de projeto, conforme determina o item 3.3 do documento “Manual para Auditoria dos Programas de Eficiência Energética e de Pesquisa e desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, regidos pelas Resoluções Normativas nº 176/2005, 219/2006 e respectivas regulamentações anteriores”, levando em consideração que cada projeto deverá ser auditado por ciclo, inclusive no caso de ser plurianual;
e) No caso de auditoria de projeto do Programa de EE, a contratada deverá auditar as metas físicas com Base no relatório final do projeto e em evidencias objetivas da execução do projeto, como por exemplo: contratos, periodicidade de aquisição de materiais/contratação de serviços, projetos técnicos/croquis, vistoria física, catálogos e manuais de equipamentos, adotando inclusive os procedimentos na verificação do cumprimento das metas físicas de projeto de Programa de EE, conforme determina o item 3.3.1 do “Manual para Auditoria dos Programas de Eficiência Energética e de

f) Pesquisa e desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, regidos pelas Resoluções Normativas nº 176/2005, 219/2006 e respectivas regulamentações anteriores";

g) No caso de auditoria de projeto do Programa de EE ou de P&D, as metas financeiras deverão ser auditadas com base nos relatórios quadrimestrais e no relatório final do projeto, quando pertinente a cada programa, e em evidencias fiscais da execução do projeto, como por exemplo: contratos, notas fiscais, recibos, registros fiscais, sendo que a comprovação dos gastos dar-se-á no âmbito da DMED. Para a verificação do cumprimento das metas financeiras de projeto do Programa de EE ou de P&D, a contratada deverá observar as determinações do item 3.3.2 do "Manual para Auditoria dos Programas de Eficiência Energética e de Pesquisa e desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, regidos pelas Resoluções Normativas nº 176/2005, 219/2006 e respectivas regulamentações anteriores";

h) No caso de auditoria de Ciclo do Programa de EE, a contratada deverá examinar, avaliar e conferir os valores contabilizados nos projetos que compõem o Ciclo e sob rubrica "Programa de Eficiência Energética – PEE" do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE. A contratada deverá verificar o cumprimento das metas financeiras do Programa de EE, para o ciclo em processo de auditoria, adotando os procedimentos determinados através do item 3.4.1 do "Manual para Auditoria dos Programas de Eficiência Energética e de Pesquisa e desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, regidos pelas Resoluções Normativas nº 176/2005, 219/2006 e respectivas regulamentações anteriores";

i) A contratada deverá consolidar as informações, com base na auditoria das metas financeiras do Programa, registrando, sucintamente, as causas e conseqüências resultantes para cada divergência observada durante o processo de auditoria;

j) Elaborar relatório de auditoria conforme determina o item 3.5 do "Manual para Auditoria dos Programas de Eficiência Energética e de Pesquisa e desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, regidos pelas Resoluções Normativas nº 176/2005, 219/2006 e respectivas regulamentações anteriores";

k) Emitir relatório de projetos, relatório de programas e relatório de auditoria em conformidade com os respectivos modelos disponibilizados no portal da ANEEL (HTTP://www.aneel.gov.br), no vinculo **Educação/Pesquisa e Desenvolvimento**, Pesquisa e Desenvolvimento, **Arquivos e Formulários Eletrônicos**, ou no vinculo **Educação/Pesquisa e desenvolvimento**, Eficiência Energética;

l) O Relatório de Auditoria deverá ser enviado à equipe da DMED em meio impresso e digital para envio a ANEEL, os quais devem estar em conformidade com o respectivo Manual, bem como, com as Resoluções Normativas da ANEEL que regeram os projetos e ciclos/programas auditados;

m) A contratada deverá definir, com base nas características de cada projeto e programa (ciclo) a ser auditado, a quantidade de profissionais necessária para a realização da auditoria;

n) Maiores detalhes dos serviços a serem executados, que não estiverem acima citados, deverão ser realizados e obedecer aos requisitos descritos conforme exigidos pela SFF-ANEEL através do "Manual para Auditoria dos Programas de Eficiência Energética e de Pesquisa e desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, regidos pelas Resoluções Normativas nº 176/2005, 219/2006 e respectivas regulamentações anteriores",bem como, pela Resolução Normativa nº 618 de 2014, como se aqui estivessem contidos, independente de transcrição.

NOTA:

a) A equipe técnica da DMED disponibilizará a contratada, toda a documentação necessária para execução do trabalho de auditoria técnica-contábil;

b) Em virtude da preparação da documentação dos projetos visando a realização de auditora estar em fase de execução, estes projetos serão disponibilizados gradativamente para realização da auditoria, sendo prevista a entrega total até no máximo o início de fevereiro de 2016;

c) Ressalta-se que se tratam de 26 (vinte e seis projetos) a serem auditados, os quais estão relacionados no Anexo I deste documento.

d) Detalhes do escopo para auditoria técnica-contábil poderá ser analisado, através do "Manual para Auditoria dos Programas de Eficiência Energética e de Pesquisa e desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica, regidos pelas Resoluções Normativas nº 176/2005, 219/2006 e respectivas regulamentações anteriores", em anexo ao Projeto Básico ou através do site da ANEEL: www.aneel.gov.br , link P&D e Eficiência Energética, Pesquisa e Desenvolvimento, Regulamentação.

e) Será vedada a subcontratação de outra empresa para prestação total dos serviços. A subcontratação de parte dos serviços deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE. Somente o serviço de auditoria técnica relativo ao Manual de Auditoria, citado acima, poderá ser subcontratado.

f) As atividades deverão ser desempenhadas em horário comercial da DMED, sendo de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 08:00hs as 12:00hs e de 13:30hs as 17:30hs.

g) Caso o(s) profissional (ais) designado(s) para realização das atividades não apresentem comportamento e/ou postura profissional, a DMED se reserva ao direito de notificar a contratada para substituição do mesmo, sem prejuízo dos prazos contratuais.

h) Os projetos que não se enquadrarem na Auditoria Simplificada, passando a ser considerados como Auditoria Completa, terão ajuste do valor do serviço prestado mediante aditivo contratual. Devendo a contratada apresentar justificativas para o seu enquadramento.

3-JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A ANEEL é responsável pela avaliação e fiscalização dos Programas de EE e de P&D realizados pelas Empresas de Energia Elétrica para reconhecimento dos investimentos realizados. Em ambos os processos, cada Programa aprovado pela ANEEL por meio de Despacho deverá ser avaliado e fiscalizado conforme a regulamentação do respectivo programa à época de sua apresentação à ANEEL.
Todos os projetos que compõem os referidos Programas aprovados por meio de Despacho pela ANEEL, cujos Ciclos não foram fiscalizados pela ANEEL ou por agência conveniada,

deverão ser submetidos a processos de auditoria técnica e contábil, para apenas posteriormente terem seus resultados avaliados e programas fiscalizados, quando for o caso.
Para cumprir com essa obrigação legal, a DMED deverá contratar Empresa de Auditoria Independente (EAI), inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para realizar a auditoria de cada Programa, e enviar à ANEEL o Relatório de Auditoria de cada Ciclo do Programa de EE e/ou de P&D nos prazos estabelecidos pela ANEEL.
O Relatório de Auditoria deverá conter as informações e os registros observados pela EAI, principalmente, no que concerne aos resultados obtidos e aos gastos realizados, em cada projeto do Ciclo do Programa em processo de auditoria e aos demais registros contábeis necessários à conclusão da auditoria do Ciclo.
Desta forma, em atendimento a Resolução Normativa nº 618 de 1º de julho de 2014, faz-se necessário a contratação de empresa de auditoria independente para que os projetos sejam submetidos ao processo de auditoria técnica-contabil, e posterior envio a ANEEL, evitando assim penalidades a DMED.

4 - VIGÊNCIA:

Do Contrato: Seis Meses a partir da data de assinatura do mesmo.
Da Execução: O trabalho deverá ser concluído até **15 de junho de 2016**, impreterivelmente, para que a equipe da DMED tenha tempo hábil quanto ao encaminhamento a ANEEL.

5 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

- 20% do valor total do contrato em até 10 dias após a assinatura do contrato;
- 35% do valor total do contrato, após a conclusão da auditoria técnica – contábil do (P&D);
- 35% do valor total do contrato, após a conclusão da auditoria técnica – contábil do (PEE);
- 10% do valor total do contrato, após aceite da equipe técnica da DMED.

6. PROPOSTA:

Deverão estar contempladas na proposta os impostos, incluindo ISS, as despesas de viagem, hospedagem e alimentação dos representantes da empresa contratada, para execução das atividades de escopo deste projeto básico.

A proposta deverá contemplar valores para realização de Auditoria Simplificada dos 26 (vinte e seis) projetos, considerando valor unitário para projetos de PEE – Programa de Eficiência Energética e para projetos de P&D - Pesquisa e Desenvolvimento.
Deverá ser informando qual será o acréscimo percentual se houver necessidade de enquadramento dos projetos em Auditoria Completa.

7. ENTREGAS

A medidas que a documentação exigida para cada projeto estiver concluída, a empresa deverá fazer a entrega dos mesmos para DMED, visando o encaminhamento para a empresa de AI, objetivando minimizar o tempo de atendimento a Resolução Normativa Nº 618/14.

ANEXO I

I - Relação de Projetos de Programa de Eficiência Energética: 18 projetos

	CICLO 1999/2000	**Descrição do Projeto de PEE**
1	ODS-1677/99	PROG. ANUAL DE COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ENERGIA ELÉTRICA (CONF. SUBCLÁUSULA 5ª DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 49/99 E OFÍCIO CIRCULAR Nº 259/1999 - SFF/ANEEL)
2	ODS-1894/01	IMPLANTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO NO COLÉGIO MUNICIPAL DR. JOSÉ VARGAS DE SOUZA, COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES, REATORES, LUMINÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DO PROG. ANUAL DE COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ENERGIA ELÉTRICA CICLO 1999/2000, CONF. DESPACHO Nº 330 DE 03/08/2000 - ANEEL
3	ODS-1895/01	IMPLANTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO NA POLICLÍNICA CENTRAL, COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES, REATORES, LUMINÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DO PROG. ANUAL DE COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ENERGIA ELÉTRICA CICLO 1999/2000, CONF. DESPACHO Nº 330 DE 03/08/2000 - ANEEL
4	ODS-1896/01	IMPLANTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, COM SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES, REATORES, LUMINÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DO PROG. ANUAL DE COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ENERGIA ELÉTRICA CICLO 1999/2000, CONF. DESPACHO Nº 330 DE 03/08/2000 - ANEEL

	CICLO 2000/2001	**Descrição do Projeto de PEE**
5	ODS-1819/00	PROG. ANUAL DE COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ENERGIA ELÉTRICA CICLO 2000/2001 (CONF. SUBCLÁUSULA 5ª DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 49/99 E OFÍCIO CIRCULAR Nº 259/1999 - SFF/ANEEL)

	CICLO 2001/2002	**Descrição do Projeto de PEE**
6	ODS-1929/01	PROG. ANUAL DE COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ENERGIA ELÉTRICA CICLO 2001/2002 (CONF. SUBCLÁUSULA 5ª DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 49/99 E OFÍCIO CIRCULAR Nº 259/1999 - SFF/ANEEL)
7	ODS-1918/01	INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO SOLAR NA CRECHE MARIA DO ROSÁRIO BASTOS - PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CICLO 2001/2002

	CICLO 2002/2003	**Descrição do Projeto de PEE**
8	ODS-2036/03	PROG. ANUAL DE COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ENERGIA ELÉTRICA CICLO 2002/2003 (CONF. SUBCLÁUSULA 5ª DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 49/99 E OFÍCIO CIRCULAR Nº 259/1999 - SFF/ANEEL)

	CICLO 2003/2004	**Descrição do Projeto de PEE**

9	ODS-2186/04	SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO NA IRMANDADE DO HOSPITAL DA SANTA CASA DE POÇOS DE CALDAS - PROG. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - PEE - CICLO 2003/2004

	CICLO 2004/2005	**Descrição do Projeto de PEE**
10	PROCESSO 574/06	SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMAS CONVENCIONAIS DE AQUECIMENTO DE AGUA POR SISTEMAS BASEADOS EM AQUECIMENTO SOLAR EM PRÉDIOS PUBLICOS PEE - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CICLO 2004/2005
11	PROCESSO 575/06	EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM POÇOS DE CALDAS, PEE - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CICLO 2004/2005
12	PROCESSO 576/06	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PROCEL NAS ESCOLAS, PEE - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CICLO 2004/2005
13	PROCESSO 577/06	SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMAS CONVENCIONAIS DE AQUECIMENTO DE AGUA POR SISTEMAS BASEADOS EM AQUECIMENTO SOLAR EM CRECHES E ASILOS PEE - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CICLO 2004/2005

	CICLO 2005/2006	**Descrição do Projeto de PEE**
14	PROCESSO 14504/07	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS INCANDESCENTES POR LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS EM RESIDÊNCIAS DE BAIXA RENDA (PEE-2005/2006)
15	PROCESSO 14505/07	SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO 29º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR (PEE-2005/2006)
16	PROCESSO 14506/07	SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMAS CONVENCIONAIS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA POR SISTEMAS BASEADOS EM AQUECIMENTO SOLAR EM PRÉDIOS PÚBLICOS (29º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR) - PEE-2005/2006

	CICLO 2006/2007	**Descrição do Projeto de PEE**
17	PROCESSO 14540/07	SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMAS CONVENCIONAIS DE AQUECIMENTO DE ÁGUA POR SISTEMAS BASEADOS EM AQUECIMENTO SOLAR EM CRECHES PÚBLICAS- PEE CICLO 2006/2007
18	PROCESSO 14539/07	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS INCANDESCENTES POR LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS EM RESIDÊNCIAS DE BAIXA RENDA-PEE - CICLO 2006/2007

II- Relação de Projetos de Pesquisa & Desenvolvimento: 8 projetos

CICLO 1999/2000	**Descrição do Projeto de P&D**

1	ODS-1676/99	PROG. ANUAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - P&D (CONF. SUBCLÁUSULA 5ª DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 49/99 E OFÍCIO CIRCULAR Nº 259/1999 - SFF/ANEEL)

	CICLO 2000/2001	**Descrição do Projeto de P&D**
2	ODS-1818/00	PROG. ANUAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - P&D CICLO 2000/2001 (CONF. SUBCLÁUSULA 5ª DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 49/99 E OFÍCIO CIRCULAR Nº 259/1999 - SFF/ANEEL)

	CICLO 2001/2002	**Descrição do Projeto de P&D**
3	ODS-1928/01	PROG. ANUAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - P&D CICLO 2001/2002(CONF. SUBCLÁUSULA 5ª DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 49/99 E OFÍCIO CIRCULAR Nº 259/1999 - SFF/ANEEL)

	CICLO 2002/2003	**Descrição do Projeto de P&D**
4	ODS-2035/03	PROG. ANUAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - P&D CICLO 2002/2003 (CONF. SUBCLÁUSULA 5ª DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 49/99 E OFÍCIO CIRCULAR Nº 259/1999 - SFF/ANEEL)
5	ODI-5620/04	PROG. ANUAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO - P&D CICLO 2002/2003, INCLUINDO MODIFICAÇÕES REDES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES NO ALTO DA SERRA DE SÃO DOMINGOS E IMPLANTAÇÃO DAS 5 CHAVES BY-PASS, PÁRA RAIOS DE MT E BT E PROTEÇÃO CONTRA SURTOS. ENDEREÇOS: AV. JOÃO PINHEIRO COM RUA PE. HENRY MOTHON E RUA TUTÓIA

	CICLO 2004/2005	**Descrição do Projeto de P&D**
6	ODS-2238/05	ATENDIMENTO AO PROG. DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, CICLO 2004/2005, DENOMINADO "DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA CORPORATIVO DE INFORMAÇÕES" APROVADO PELO DESPACHO Nº 749 DE 22/06/05 - ANEEL

	CICLO 2005/2006	**Descrição do Projeto de P&D**
7	PROCESSO 21830/07	SISTEMA DE ANÁLISE DE DEMANDA, APOIO À DECISÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DO DME
8	PROCESSO 21776/07	TELEMEDIÇÃO EM CONSUMIDORES DO GRUPO A4 USANDO INTERFACES DE COMUNICAÇÃO DIVERSIFICADAS

8 – Poços de Caldas – MG.